

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Fernandópolis, 28 de Novembro de 2018.

ILUSTRE SENHOR **ROBERTO DIAS DE ALENCAR**, PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

Senhor Pregoeiro,

C 2 CONSULT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Ferrarezi, nº 304, Nova Canaã Residencial, Fernandópolis – SP, telefone (17) 3442-2226 / 9 9637-7082, devidamente cadastrada no CNPJ 27.023.345/0001-17, e-mail c2consult@hotmail.com, respeitosamente, através de seu representante legal CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro de segurança do trabalho, portador da cédula de identidade 43.813.918-5 e do CPF nº 222.762.488-40, residente e domiciliado na Rua Luiz Ferrarezi, nº 304, Nova Canaã Residencial, Fernandópolis – SP, vem apresentar com fundamentos no edital do certame licitatório, bem como na lei 10.406/02, na lei 8.666/93 e outras, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, Opor

CONTRA RAZÕES

Em face ao **INCONSISTENTE** Recurso Administrativo interposto pela MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO - ME, perante essa distinta administração, que de forma absolutamente coerente declarou a contra-razoante vencedora do processo licitatório em pauta.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Antes do enfrentamento do mérito da questão em comento, cumpre destacar a tempestividade destas Contra Razões, tendo em vista que o prazo processual de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo, conforme Item 10.3 do edital.

II – DO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE: MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO - ME

No Recurso ora resistido, a MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO - ME, sustenta, em suma, que ao julgar a empresa C 2 CONSULT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, HABILITADA POR ATENDER NA INTEGRALIDADE DO EDITAL, apenas com a ressalva da certidão de tributos federais (o que já foi sanado) a comissão de licitação incorreu na prática de ato manifestamente ilegal, O QUE NÃO É VERDADE.

No recurso apresentado, a empresa MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO - ME, sustenta que a empresa C 2 CONSULT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME deixou de atender o

“Edital Item 9.1,”q” NO QUAL EXIGE-SE: “Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo, 1 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, compatível em quantidade, prazos e especificações com o objeto licitado.”

Ocorre, que a empresa **C 2 CONSULT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, ATENDEU O EDITAL E APRESENTOU O SEGUINTE ATESTADO DE CAPACIDADE DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA, A QUAL PODE SER VERIFICADA SUA ATENTICIDADE. Ressaltamos ainda, que cada Regional do CREA tem sua forma de Registro de Atestado, no caso do CREA-SP esse registro é através de autenticação digital, conforme podemos observar na Certidão Abaixo.**

Se por ventura ainda existir alguma dúvida, peço que entrem em contato com CREA-SP.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620180004989
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA
Registro: 5063409534-SP RNP: 2609756844
Título Profissional: Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Número ART: 28027230172049720 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 02/08/2017 Baixada em: 29/05/2018
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: C 2 CONSULT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
RUA 21 DE ABRIL No.: 482
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: José Bonifácio UF: SP CEP: 15200000 . PAIS: BRASIL
Contrato: 013/2017 Celebrado em: 18/04/2017
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 85.584,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA 21 DE ABRIL No.: 482
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: José Bonifácio UF: SP CEP: 15200000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 18/04/2017 Conclusão Efetiva: 17/04/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Laudo, Treinamento e Capacitação, Condições de Segurança do Ambiente. 12,00000 Mês. 2) Execução, Laudo, Treinamento e Capacitação, CIPA. 12,00000 Mês. 3) Execução, Laudo, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPR (NR9). 12,00000 Mês. 4) Execução, Laudo, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP. 1000,00000 unidade. 5) Execução, Laudo, Atividades e Operações Insalubres (NR15). 1000,00000 unidade. 6) Execução, Laudo, Atividades e Operações Perigosas (NR16). 1000,00000 unidade. 7) Execução, Laudo, Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT. 1000,00000 unidade.

Observações

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO PARA APROXIMADAMENTE 1.046 SERVIDORES MUNICIPAIS - PPR | LTCAT | LAUDO DE INSALUBRIDADE | LAUDO DE PERICULOSIDADE | CIPA | ASSESSORIA TÉCNICA

Informações Complementares

-Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
-O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
-O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA.
-O registro da empresa contratada no CREA-SP ocorreu em 05/06/2017.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620180004989
02/08/2018 12:36:01
Autenticação Digital: Ka5FAGFg3FKn0FIKazk5C5ks1yJzlyIA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO – SP

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro – José Bonifácio – SP – CEP. 15.200-000

CNPJ: 45.141.132/0001-71 | Telefone: 17 3245-9200

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades, que a Empresa C2 CONSULT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA. - ME, CNPJ: 27.023.345/0001-17, CREA-SP nº 2099623-SP, Estabelecida no Endereço: Rua Luiz Ferrarezzi, 304 – Res. Nova Canaã, Cep. 15600-000 – Fernandópolis-SP, prestou à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO - SP, Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro – José Bonifácio – SP CEP. 15.200-000, CNPJ: 45.141.132/0001-71, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

Valor de Contrato: R\$ 85.584,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

Período de realização dos serviços: Data de início: 18/04/2017 Data de fim: 17/04/2018

DADOS DO SERVIÇO

Local de realização dos serviços: Diversos Prédios e Departamentos da desta Prefeitura Municipal.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA, Engenheiro de Segurança do Trabalho; Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA SP nº 5063409534 – ART nº 28027230172049720

DESCRIÇÃO

Objeto do contrato: Assessoria Técnica Relacionada a Segurança e Medicina do Trabalho:

1 – PPRa: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; 2 – LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; 3 – Laudo de Insalubridade e Periculosidade; 4 – PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; 5 – Treinamentos em Segurança do Trabalho Atendendo à diversas Normas Regulamentadoras; além de documentos correlatos; 6 – CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Implantação e Gestão; 7 – PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário - Elaboração; 8 – OS: Ordem de Serviço; 9 – Exames Clínicos: Admissional, Demissional e Retorno ao Trabalho.

OBS. Prefeitura com 1046 Servidores.

José Bonifácio, 18 de Abril de 2018





Roberto Rodrigues Lapa

RG. 24.286.620-7/ CPF. 102.926.458-99

Diretor da Divisão Pessoal

“Designado”

Tel. 17 3245-9210



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP
CAT No: 2620180004989 - 02/08/2018 12:36:01 - Autenticação Digital: Ka5FAGFg3FKn0FIKazk5C5ks1yJzlyjA

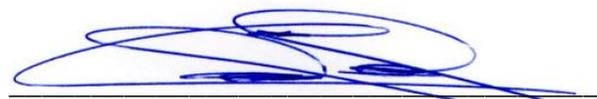
Pelo exposto anteriormente, fica claro que a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, através do Pregoeiro o sr. **ROBERTO DIAS DE ALENCAR**, tomou a **correta decisão de habilitar a empresa C 2 CONSULT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.**

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja o Recurso Administrativo, interposto pela empresa MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO - ME, **julgado totalmente improcedente. Mantendo a decisão** sábia e coerente da douta comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Alfenas-MG na Ata de Sessão Pública do dia 21 de Novembro de 2018, onde foi declarado vencedor do certame a empresa: C 2 CONSULT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 40, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Fernandópolis, 28 de Novembro de 2018.



C 2 CONSULT ENGENHARIA E CONSULTORIA

Carlos Henrique Fernandes da Silva

Sócio e Resp. Técnico

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Rg. 43.813.918-5 / CPF. 222.762.488-40